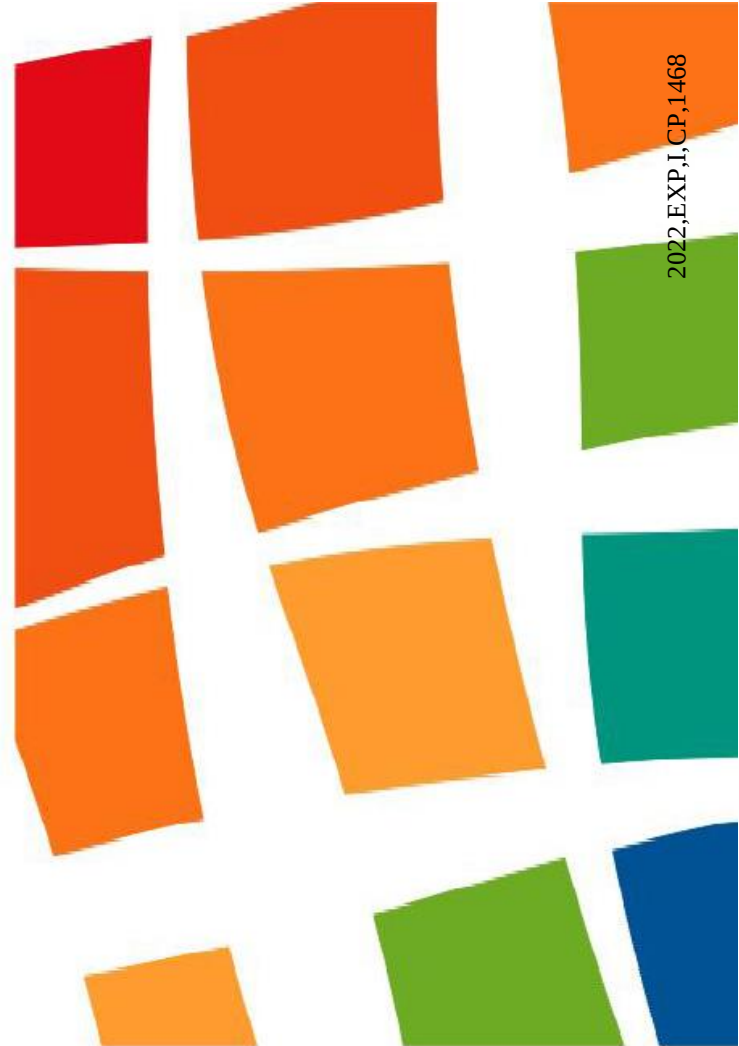




PROGRAMA DO CONCURSO

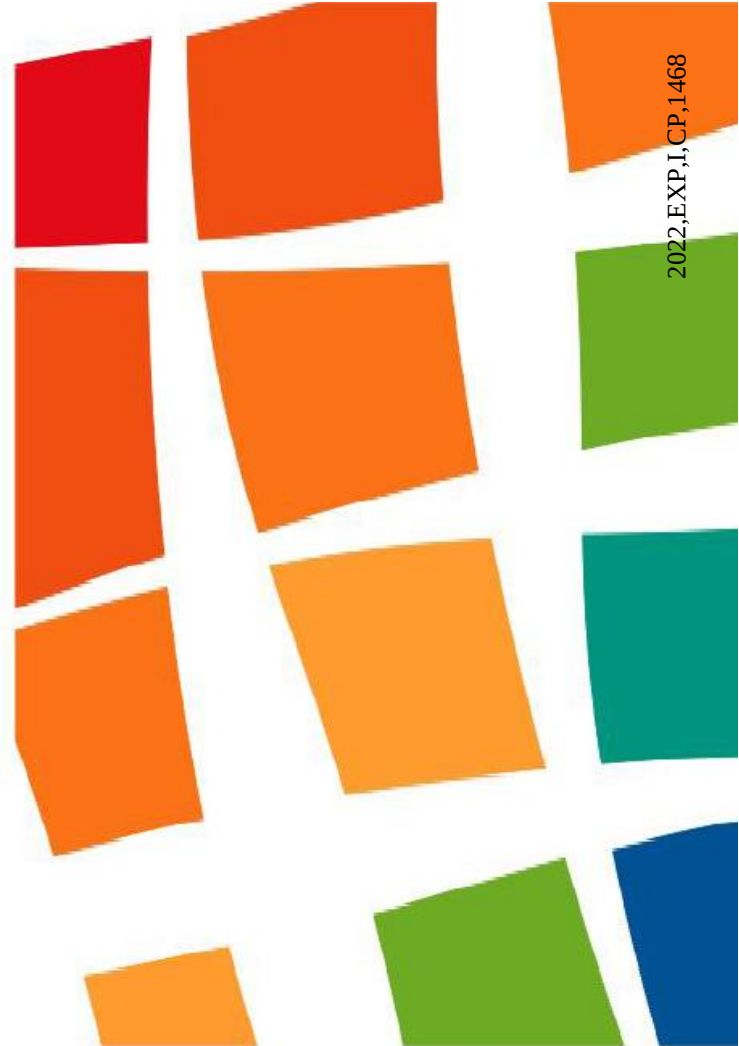
AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LEITE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015



PROGRAMA DO CONCURSO

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LEITE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de bens contínua, para a distribuição e fornecimento de leite escolar, no âmbito do Regime Escolar a implementar nos estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino básico do concelho do concelho de Espinho, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor), sendo fornecido no concelho de Espinho.
2. A presente aquisição de bens móveis, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 15511000-3, designado de leite.
3. O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 183/2022, 19 de dezembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no exercício das competências próprias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de bens móveis é o concurso público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt e no seu site em www.cm-espinho.pt.

Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 7.ª | Preço base

O preço base do presente procedimento é de 78 775,62 € (setenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 8.ª | Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.
- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - Certidão permanente ou código de acesso;
 - Registo de beneficiário efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho.
 - Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente convite;
 - Proposta elaborada em conformidade com o caderno de encargos e com os seguintes elementos:

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

- i. Documento/ mapa demonstrativo da relação dada pelo Anexo A do caderno de encargos, que resuma os bens/quantidades/preço por unidade e preço total do fornecimento. O referido preço deverá ser expresso em euros, sem IVA, com exatamente duas casas decimais e com referência a que, ao preço unitário acresce o IVA, sendo necessário indicar a taxa legal em vigor aplicável;
- ii. Lista de preços unitários por embalagem, incluindo palhinha acoplada ou equivalente, por tipo de leite;
- iii. Proposta elaborada com menção ao prazo de entrega dos bens após solicitação pelo contraente público (no máximo de 8 dias, prazo contínuo, conforme previsto no ponto 3. da cláusula 6.º constante do caderno de encargos).
- iv. Ficha técnica dos bens propostos, ou documento equivalente, que contenha a respetiva descrição, composição e características para cada tipo de leite (leite simples em natureza meio gordo e leite simples sem lactose), indicando também os valores nutricionais por 200ml de leite e do prazo de validade.
- f. Declaração do concorrente relativa à implementação do sistema HACCP.
- g. Outros elementos considerados relevantes.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 10.ª | **Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 12.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **8.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 13.ª | Objeto de negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Cláusula 14.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de monofator de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação, a aquisição de bens será adjudicada à proposta que apresente o prazo de entrega dos bens mais favorável (menor prazo) ao contraente público.
3. Se após a aplicação do primeiro critério ainda persistir o empate, a adjudicação será feita ao concorrente que apresentar o preço unitário mais baixo para o leite simples em natureza meio gordo sem lactose.
4. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos critérios de desempate indicados nos pontos anteriores, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será afixada pela ordem de extração, pelo que será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Cláusula 15.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 16.ª | Critério de não adjudicação

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 17.ª | Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - d. Registo criminal da empresa;
 - e. Registo criminal do(s) administrador(s);
 - f. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas de acordo com o objeto que se pretende contratualizar, nomeadamente a Classificação da Atividade Económica – CAE.
2. O adjudicatário não terá de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b), c) d) e e) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

3. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 18.ª | **Caução**

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 19.ª | **Contrato**

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 20.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 21.ª | **Prevalência**

Nos termos do no artigo 51.º do CCP, as normas relativas às fases de formação e de execução do contrato constantes do referido Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 22.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 23.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 19 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, todos do CCP]

- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal da pessoa coletiva e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico
	NIPG	11617/22
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura
		CODIFICAÇÃO
		PS02-00-IMP-22 08

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO III GARANTIA DE IMPARCIALIDADE

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem viviam em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

1. O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de bens contínua, para a distribuição e fornecimento de leite escolar, no âmbito do Regime Escolar a implementar nos estabelecimentos de ensino do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do ensino básico do concelho do concelho de Espinho, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor), sendo fornecido no concelho de Espinho.
2. A presente aquisição de bens móveis, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 15511000-3, designado de leite.
3. O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
2. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 183/2022, 19 de dezembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no exercício das competências próprias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril).

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de bens móveis é o concurso público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em www.acingov.pt e no seu site em www.cm-espinho.pt.

Cláusula 6.ª | Órgão competente para prestar esclarecimentos

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 7.ª | Preço base

O preço base do presente procedimento é de 78 775,62 € (setenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 8.ª | Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem imediatamente notificados desse facto.
- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - Certidão permanente ou código de acesso;
 - Registo de beneficiário efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho.
 - Garantia de imparcialidade, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente convite;
 - Proposta elaborada em conformidade com o caderno de encargos e com os seguintes elementos:

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

- i. Documento/ mapa demonstrativo da relação dada pelo Anexo A do caderno de encargos, que resuma os bens/quantidades/preço por unidade e preço total do fornecimento. O referido preço deverá ser expresso em euros, sem IVA, com exatamente duas casas decimais e com referência a que, ao preço unitário acresce o IVA, sendo necessário indicar a taxa legal em vigor aplicável;
- ii. Lista de preços unitários por embalagem, incluindo palhinha acoplada ou equivalente, por tipo de leite;
- iii. Proposta elaborada com menção ao prazo de entrega dos bens após solicitação pelo contraente público (no máximo de 8 dias, prazo contínuo, conforme previsto no ponto 3. da cláusula 6.º constante do caderno de encargos).
- iv. Ficha técnica dos bens propostos, ou documento equivalente, que contenha a respetiva descrição, composição e características para cada tipo de leite (leite simples em natureza meio gordo e leite simples sem lactose), indicando também os valores nutricionais por 200ml de leite e do prazo de validade.
- f. Declaração do concorrente relativa à implementação do sistema HACCP.
- g. Outros elementos considerados relevantes.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 10.ª | **Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 12.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do **8.º** dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

Cláusula 13.ª | Objeto de negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

Cláusula 14.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade de monofator de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação, a aquisição de bens será adjudicada à proposta que apresente o prazo de entrega dos bens mais favorável (menor prazo) ao contraente público.
3. Se após a aplicação do primeiro critério ainda persistir o empate, a adjudicação será feita ao concorrente que apresentar o preço unitário mais baixo para o leite simples em natureza meio gordo sem lactose.
4. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação dos critérios de desempate indicados nos pontos anteriores, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será afixada pela ordem de extração, pelo que será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Cláusula 15.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 16.ª | Critério de não adjudicação

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

Cláusula 17.ª | Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
 - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - d. Registo criminal da empresa;
 - e. Registo criminal do(s) administrador(s);
 - f. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas de acordo com o objeto que se pretende contratualizar, nomeadamente a Classificação da Atividade Económica – CAE.
2. O adjudicatário não terá de apresentar os documentos exigidos nas alíneas b), c) d) e e) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

3. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 18.ª | **Caução**

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 19.ª | **Contrato**

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.

2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 20.ª | **Outras disposições**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 21.ª | **Prevalência**

Nos termos do no artigo 51.º do CCP, as normas relativas às fases de formação e de execução do contrato constantes do referido Código, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 22.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

Cláusula 23.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 19 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, todos do CCP]

- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal da pessoa coletiva e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal de pessoa coletiva e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	Aquisição e fornecimento de leite escolar para os alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico	
	NIPG	11617/22	
	UNIDADE ORGÂNICA	Divisão de Educação e Cultura	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 08

ANEXO III GARANTIA DE IMPARCIALIDADE

Em cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de janeiro (CPA), na redação atual, conjugado com a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos:

[inserir o nome do representante legal da firma], titular do documento de identificação civil n.º [inserir o n.º do documento de identificação civil], residente [inserir morada completa], com o número de identificação fiscal [inserir n.º de identificação fiscal], na qualidade de representante legal da empresa [inserir o nome da firma], com o número de identificação de pessoa coletiva [inserir o n.º de identificação fiscal], e sede [inserir morada completa], declara, sob compromisso de honra de honra, que:

- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por um titular de órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público de âmbito nacional;
- O capital da empresa não é detido numa percentagem superior a 10%, ou cuja, percentagem de capital detida seja superior a 50.000€, por seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou a pessoa com quem viviam em união de facto, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau e os colaterais até ao 2.º grau, bem como aquele que com ele viva em união de facto, do órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público;
- O capital da empresa não é detido direta ou indiretamente, por órgão de soberania ou titular de cargo político, ou por alto cargo público, ou conjuntamente com os familiares referidos na alínea b), uma participação não inferior a 10% ou cuja percentagem de capital detida seja superior a 50.000€;
- Qualquer alteração ao conteúdo das alíneas supramencionadas será comunicada, por escrito, no prazo de 10 dias, após a ocorrência do facto que originou a respetiva alteração.

[Inserir local, datar e assinar digitalmente]